



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1238, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 419.836,51 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.03.01		Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.0002.2076		Depart. De Projetos de Infraestruturas	
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	19.836,51
4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	400.000,00
SUBTOTAL			419.836,51

Art. 2º - O repasse O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação		
CONTRATO/ CONVENIO N°	CONCEDENTE	VALOR
101334/2022	Secretaria de Desenvolvimento Regional	400.000,00
	Contrapartida com Recursos Próprios	19.836,51
TOTAL ...		419.836,51
TOTAL GERAL ...		419.836,51



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrario.

Pirapora do Bom Jesus, 09 de JUNHO de 2022.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO